



Homologado em 9/08/2023, DODF nº 151 de 10/08/2023, pag. 19.

PARECER Nº 272/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00157506/2023-04

Interessado: **Matias Enrique Ocaranza Pacheco**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Matias Enrique Ocaranza Pacheco, chileno, naturalizado brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, amparada pelo art. 9º, e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em quatro anos, perfazendo 5.040 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Matias Enrique Ocaranza Pacheco, no ano 2001, na Fundação Educacional Colégio Notre Dame, localizada em Ñuñoa, Região Metropolitana de Santiago, República do Chile, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 1º/8/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal